
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 874, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 02, de 06 de março de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 02, de 06 de março de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência do alto índice pluviométrico ocasionando enxurradas e alagamentos que comprometem a segurança da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 02, de 06 de março de 2008, editado pelo Prefeito Municipal Abel Figueiredo, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
GB – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área urbana do Município de Abel Figueiredo-Pa, especificamente nos Bairros de

Bela Vista, Nova Brasília e Centro, atingidos por Enxurrada e Inundações Bruscas e dá outras providências”.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 68, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.576 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, o fenômeno natural que se repete a cada ano com a chegada do período invernos e como consequência o elevado índice pluviométrico ocasionando Enxurrada e Alagamentos em áreas mais baixas;

CONSIDERANDO, o risco de desabamento de casas nas proximidades das áreas afetadas, colocando ainda moradores em situação de risco, pois a força da água fragiliza a base das residências que em sua maioria tem sua estrutura de madeira;

CONSIDERANDO, que parte das ruas dos bairros atingidos estão intrafegáveis devido a formação de verdadeiras crateras, impossibilitando ainda a coleta de lixo e o aumento dos casos de doenças;

CONSIDERANDO, a adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside nas áreas afetadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provada por Desastre Natural e caracterizada por Situação de Emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para os Bairros de Bela Vista, Nova Brasília e Centro, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Notificação Preliminar de Desastre, Avaliação de Danos e Croqui das áreas anexo a este Decreto.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, em 06 de Março de 2008.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

DOE Nº. 31.139, de 01/04/2008.